



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEAGRO 4/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 476/2020 - Câmara Especializada de Agronomia - 20/02/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEAGRO 4/2020

Referência: 4535365/2020

Interessado: AL SOLUÇÕES EIRELI

EMENTA: Defere Inclusão de responsável técnico engenheiro agrônomo que já responde como RT por outra pessoa jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Alan Cauê De Holanda, objeto de solicitação de inclusão de responsabilidade técnica Al Soluções Eireli, Considerando que de acordo com o art. 18 da Resolução Confea nº 336/89 e a Decisão CEAGRO/RN nº 114/2018, o citado profissional poderá assumir como RT da requerente. O contrato de trabalho tem vigência até 01/02/2021 e o salário estipulado está de acordo com a Lei nº 4.950-A/1966. A requerente já conta com a responsabilidade técnica do Eng. Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior, com atribuições do art. 7º da Resolução Confea nº 218/73. Lei nº 5.194/1966; Lei nº 4.950-A/1966; Resolução Confea nº 336/1989; Decisão CEAGRO/RN nº 114/2018 da Câmara Especializada de Agronomia. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo DEFERIMENTO do requerimento da A.L SOLUÇÕES EIRELI, que trata da inclusão do Eng. Agrônomo SÁVIO MÁDSON GOMES DE MENEZES DANTAS como seu RT. Deve ser inserida no cadastro da requerente a seguinte observação restritiva, em substituição àquela já existente: "HABILITADA para atuar nas atividades de: Apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; HABILITADA PARCIALMENTE para atuar nas atividades de: Obras portuárias, marítimas e fluviais (habilitada apenas para as obras de construção civil); Montagem de estruturas metálicas (habilitada apenas para montagem de estruturas metálicas sem uso de solda); Instalação e manutenção elétrica (habilitada apenas para instalação e manutenção elétrica predial em baixa tensão); Perfuração e construção de poços de água (habilitada apenas para perfurações e construção de poço de água do tipo amazonas - cacimbão); INABILITADA para atuar nas atividades de: descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos., pelo(a) deferimento do(a) inclusão de responsabilidade técnica do(a) interessado(a) Al Soluções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Francisco Auricelio De Oliveira Costa**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alan Cauê De Holanda, Manoel Pereira Neto, Silvana Patricia Fernandes Soares Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO AURICELIO DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador da Reunião